



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, OBRAS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE;

Aos 05 (Cinco) dias do mês de Agosto de 2020 (Dois mil e Vinte), A **PREFEITURA DE AQUIDABÃ**, com sede na Av. Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.000.609/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Francisco Francimário Rodrigues de Lucena, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, nº 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretário Municipal e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na AV. Ministra Leonor Barreto Franco - Nº 1691 - Centro de Aquidabã – CEP: 49.790-000, CNPJ Nº 14.515.279/0001-50, este ato representado por sua Secretária a Srª Nívea Carla Pereira Nascimento, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade como **ORGÃOS PARTICIPANTE** e a empresa **AUTO PEÇAS NOSSA SENHORA SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob. Nº 06.900.560/0001-89, com sede a Praça Dr. Paulo Barreto de Menezes, s/nº CEP: 49.790-000, Centro de Aquidabã/ – Sergipe, neste ato sendo representada por sua Sócia Administradora a Sra. **Layla Porto Brandão**, portador do R.G. nº 1.406.043 – SSP/SE e CPF nº 002.937.215-13, a empresa **P.V. PNEUS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.848.971/0001-66, com sede a Av. Joao Lima da Silveira nº 3918, CEP nº 49200-000, Bairro Alagoas, Estância/SE, neste ato sendo representado por seu Sócio Administrador o Sr. **Paulo Vilanova Gois Melo** portador do RG nº 3.078.006-3 SSP/SE e CPF nº 810.700.985-15, a empresa **JP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI – EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.207.461/0001-23, com sede a Rua Urquiza Leal nº 1178, Bairro Grageru, Aracaju/SE, **João Paulo da Cunha**, portador do RG nº 1357914 SSP/SE e CPF nº 779.895.545-34, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORES REGISTRADOS**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, OBRAS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2020 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2020 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, proposta do Fornecedor Registrado.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

- 4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de **R\$ 620.559,00 (Seiscentos e vinte mil quinhentos e cinquenta e nove reais)**, conforme Anexo I.
- 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (Cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame ou retardar o andamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

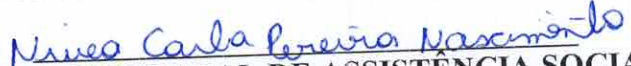
14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

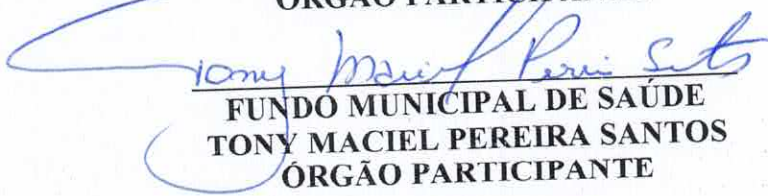
Aquidabã/SE, 05 de Agosto de 2020.




PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
ÓRGÃO GERENCIADOR



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
ÓRGÃO PARTICIPANTE



AUTO PEÇAS NOSSA SENHORA SANTANA LTDA
LAYLA PORTO BRANDÃO
FORNECEDOR REGISTRADO



Rubrica 475
18

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

P.V. PNEUS EIRELI
PAULO VILANOVA GOIS MELO
FORNECEDOR REGISTRADO

JP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
JOÃO PAULO DA CUNHA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- myllena stefany andrade Oliveira

Nome:

CPF: 015.541.515-89

2- Rafaela da Silva

Nome:

CPF: 055.950675-94

CPF:



Rubrica 476
18

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 05/2020, celebrada entre a Prefeitura de Aquidabã/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2020.

EMPRESA: AUTO PEÇAS NOSSA SENHORA SANTANA LTDA								
CNPJ: 06.900.560/0001-89						FONE/FAX: (79) 3341-1278		
END.: Praça Dr. Paulo Barreto de Menezes, s/nº CEP: 49.790-000, Centro de Aquidabã/ – Sergipe						E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL: Layla Porto Brandão								
ITEM	QUANTIDADE				UND.	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	OB R	EDU	FMAS	FMS				
1	50	0	0	0	UND	CAMARA DE AR 10.00/20, MARCA: MAGGION.	77,00	3850,00
2	30	0	0	0	UND	CAMARA DE AR 14.00/24, MARCA: MAGGION	170,00	5100,00
3	10	0	0	0	UND	CÂMARA DE AR 14.9/28, MARCA: MAGGION	188,00	1880,00
4	20	0	0	0	UND	CAMARA DE AR 17.5/25, MARCA: MAGGION	205,00	4100,00
6	0	60	0	0	UND	PNEU 1000/20 SIMPLES, MARCA: TORNEL	1078,00	64680,00
7	23	0	0	0	UND	PNEU 14.00/24 12L. MARCA: SUPERGUIDER	2088,00	48024,00
8	10	0	0	0	UND	PNEU 14.9/28 12 LONAS, MARCA: LOADMAX	1786,00	17860,00
9	20	0	0	0	UND	PNEU 17.5/25 12L. MARCA: SUPERGUIDER	2998,00	59960,00
11	0	0	20	80	UND	PNEU 175/70 R14. MARCA: FATE	240,00	24000,00
12	10	0	0	0	UND	PNEU 18.4/34 12L. MARCA: SUPERGUIDER	3055,00	30550,00
13	0	0	20	80	UND	PNEU 185/65 R15. MARCA: HANKOOK	255,00	25500,00
14	0	0	0	40	UND	PNEU 205/70 R15. MARCA: LINGLONG	411,00	16440,00
15	0	0	0	40	UND	PNEU 205/75 R16. MARCA: CARGOPLUS	415,00	16600,00
16	0	50	0	0	UND	PNEU 215/75 R17,5. MARCA: GOODYEAR	665,00	33250,00



Rubrica

477

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

18	0	75	0	0	UND	PNEU 275/80 R 22,5. MARCA: UNIROYAL	1325,00	99375,00	
20	10	40	0	0	UND	PNEU 900/20 SIMPLES. MARCA TORNEL	895,00	44750,00	
21	20	0	0	0	UND	PNEU 1000/20 SIMPLES. MARCA: TORNEL	1088,00	21760,00	
22	7	0	0	0	UND	PNEU 14.00/24 12L. MARCA: SUPERGUIDER	2105,00	14735,00	
23	25	0	0	0	UND	PNEU 275/80 R 22,5. MARCA UNIROYAL	1325,00	33125,00	
VALOR TOTAL								RS 565.559,00	

EMPRESA: P.V. PNEUS EIRELI

CNPJ: 21.848.971/0001-66

FONE/FAX: (79) 99985-5000

END.: Av. Joao Lima da Silveira nº 3918, CEP nº 49200-000, Bairro Alagoas, Estância/SE

E-MAIL: pneuspv@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Vilanova Gois Melo

ITEM	QUANTIDADE				UND.	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	
	OBR.	EDU	FMA S	FMS					
5	0	50	0	0	UND	CAMARA DE AR 900/20. MARCA: MAGNUM	78,00	3.900,00	
10	0	0	0	100	UND	PNEU 175/70 R 13. MARCA: TORNEL	188,00	18.800,00	
19	20	20	0	0	UND	PNEU 7.50/16. MARCA: WESTLAKE	553,00	22.120,00	
VALOR TOTAL								RS 44.820,00	

EMPRESA: JP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP

CNPJ: 26.207.461/0001-23

FONE/FAX: (79) 99673-5055

END.: Rua Urquiza Leal nº 1178, Bairro Grageru, Aracaju/SE

E-MAIL: biro44@live.com

REPRESENTANTE LEGAL: João Paulo da Cunha

ITEM	QUANTIDADE			UND.	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	
	PM	FMAS	FMS					
17	0	0	20	UND	PNEU 225/65 R16	510,00	10.200,00	
VALOR TOTAL							RS 10.200,00	



Rubrica

478

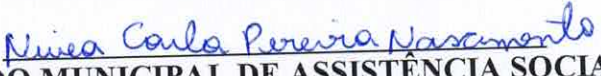
8

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

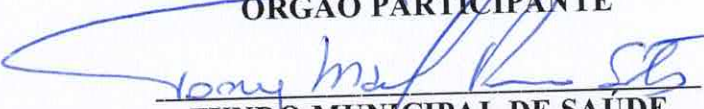
Aquidabã/SE, 05 de Agosto de 2020.




PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
ÓRGÃO GERENCIADOR




FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE



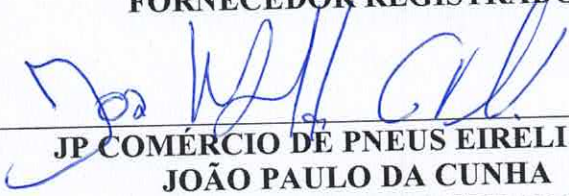
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
ÓRGÃO PARTICIPANTE



AUTO PEÇAS NOSSA SENHORA SANTANA LTDA
LAYLA PORTO BRANDÃO
FORNECEDOR REGISTRADO




P.V. PNEUS EIRELI
PAULO VILANOVA GOIS MELO
FORNECEDOR REGISTRADO




JP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
JOÃO PAULO DA CUNHA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome:

CPF: 015541.515-89

2- 
Nome:

CPF: 055950675-94